**Modelo para “Maratona Behind the Code” – 2019**

**Obs.: Todos os nomes, entidades e dados aqui presentes são fictícios.**

**Termo de Acordo Extrajudicial em Mediação**

Uso do Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação para a manutenção ou remoção de muro entre residências vizinhas.

CONCILIAÇÃO: 690.035/2018

**REQUERENTE:**

Severino Henrique Moreira, brasileiro, casado, pintor, célula de identidade de no. 30.267.542.978-10\_SSP, CPF de No. 469.045.769-79, residente e domiciliado na Rua Maria dos Anjos, 180, Bairro Céu Azul, Cidade de Mariana.

ADVOGADA: Dra. Aline Lívia Santos, OAB, No. AL850635

**REQUERIDO:**

Cauã Gabriel Moreira, brasileiro, casado, pedreiro, célula de identidade de no. 365.063.475.097-78\_SSP, CPF de No. 455.132.665-10, residente e domiciliado na Rua Maria dos Anjos, 182, Bairro Céu Azul, Cidade de Mariana.

ADVOGADA: Dra. Clarice Caroline Emilly, OAB, No. CC090919

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos **28/01/2018**, às **10:00 horas**, acessaram as partes o Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação, nos termos da Lei 13.140/2015, Art. 4, §1, da Lei Complementar Federal 80/94 e Art. 840 e seguintes do Código Civil, para atuar no Programa de Conciliação.

Aberta a sessão e trazido(s) aos autos instrumento(s) de qualificação para este ato, foram as partes instadas à composição do litígio pela via conciliatória, bem como alertadas sobre a conveniência da referida forma de solução, seja por sua maior agilidade, seja pela melhor potencialidade de pacificação do conflito trazido a Juízo.

O requerente está pleiteando a demolição do muro construído pelo requerido em sua respectiva residência, tendo em vista o prejuízo causado, já que a construção do referido bem estaria causando inundações em seu imóvel. Também requereu indenização no valor de R$ 2.000,00, tendo em vista que as inundações teriam tido relações diretas com doenças contraídas pelos seus familiares e prejuízos de bens móveis em razão do alagamento no imóvel.

Perante o Sistema de Resolução Online de Conflitos se referendou o acordo abaixo das partes obrigando-se a cumprir os seguintes **termos de acordo**:

1 – Ficou acordado que o requerido manterá o muro construído em razão da insegurança do bairro. O requerido possui um filho pequeno e teme pela segurança de sua família. Além disso, sua esposa pretende criar coelhos no quintal.

2 – Ficou acertado que o requerido para manter o seu muro construído, deverá proceder à construção de um canal pluvial, para mudança do fluxo das águas decorrentes das chuvas.

3 – A construção do mencionado canal pelo requerido, deverá ocorrer no prazo de um mês e este estará arcando com os respectivos gastos incorridos e eventuais ulteriores despesas referentes à construção, sob multa diária de R$ 100,00 pela mora da construção.

As partes se dão por conciliadas, aceitam e comprometem-se a cumprir os termos acima pactuados, requerendo ao Juízo sua homologação, com renúncia ao prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o presente termo de mediação que vai por todos assinados.

O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública valerá como título executivo extrajudicial. Realizado o registro eletrônico, remetam-se os autos ao Juízo de origem, quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público (incluído pela Lei Complementar no. 132, de 2009).